



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.113/2016

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.995/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 036/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “c” no item dois do Anexo único, das atribuições do emprego de Agente de Combate às Endemias (ACE), criado pela Lei Municipal nº 2.065, de 25 de novembro de 2015, que alterou e incluiu dispositivos na Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, que passou a ter como ementa “Enquadra nesta Lei os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, destinados a atender os programas do Governo Federal de Estratégica de Saúde da Família (ESF)”, com a seguinte redação:

“2 - EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

(...)

c) Para o cumprimento de suas atribuições, anteriormente descritas, poderá dirigir veículo leve de propriedade do Município, desde que previamente autorizado por seu superior imediato e possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade, na categoria correspondente.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pela Lei nº 2.065/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de julho de 2016.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se